



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 005 /2020 da CFO sobre o projeto de lei nº 7/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a adequação na referência do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias estabelecido pelo Ministério da Saúde, e altera o anexo II, da Lei 003/2020, adequando o piso salarial dos professores substitutos.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre a adequação na referência do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, bem como dos profissionais do magistério público da educação básica
2. Na Mensagem, o Excelentíssimo Senhor Prefeito justifica a necessidade de adequação dos valores salariais para que haja compatibilização com as leis nacionais que tratam do tema.
3. A proposta dispõe acerca da alteração da referência 4-A, do anexo I, da Lei 03 de 07 de março de 2020, reajustando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Prevê, ainda, a alteração do anexo II, constante na lei municipal supracitada, que trata dos vencimentos dos professores substitutos - 30 horas, a fim de adequar-se à Lei 11.738/08, a qual institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
4. Segundo prevê o projeto de lei, com o reajuste pretendido haverá impacto financeiro no valor de R\$ 10.594,67 (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) para os cofres públicos, sendo que as despesas pela execução da lei será suportada pelo orçamento vigente, suplementado se necessário (art. 4º).
5. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

6. Compete a esta Comissão Permanente opinar sobre matérias que importem ou alterem a despesa pública, nos termos do art. 46, II “d” do Regimento Interno.

7. Observa-se que a declaração de impacto foi incluída na proposta, indicando que há dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa prevista.

8. **Com a medida, o índice de despesas com pessoal ficará na margem de 47,74% para o exercício de 2020, e para os exercícios de 2021 e 2022, atingirá os percentuais de 48,60% e 48,68%, respectivamente.**

9. **Nota-se, portanto, que com reajuste proposto, nos exercícios de 2021 e 2022, a despesa alcançará o limite de alerta previsto no art. 59, §1º, II da Responsabilidade Fiscal, porém, será inferior ao limite prudencial que é de 51,3% para o Poder Executivo.**

10. **No mérito**, vislumbra-se que a proposta é importante para fins de compatibilização nos índices e valores estabelecidos em âmbito nacional, e utilizados como parâmetro para o reajuste da remuneração das classes profissionais.

11. Por fim, o reajuste na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, bem como dos profissionais do magistério público da educação básica, são compatíveis aos estabelecidos pelas leis nacionais que regulam o tema, as quais preveem reajuste anual no piso salarial de ambas categorias.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela adequação orçamentária da proposta, pelo que somos FAVORÁVEIS a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 13 de Outubro de 2020.

ARNALDO LOURENÇO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

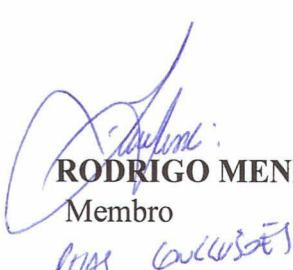

ARNALDO LOURENÇO

Relator

PELAS CONCLUSÕES:


ELIEL COPPI

Presidente


RODRIGO MENDES

Membro

PELAS CONCLUSÕES